



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 5/2024

Processo: 00.003909/2024-03

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: ERCACE com a participação do Coordenador Nacional da Ética, Coordenadores Regionais, Assessor Técnico

Interessado: Sistema Confea/Crea

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	ERCACE com a participação do Coordenador Nacional da Ética, Coordenadores Regionais, Assessor Técnico, Assessor Jurídico e administrativo
Proponente	CNCE
Destinatário	CEEP
Item do Plano de Ação	não se aplica

Os Coordenadores das Comissões de Ética dos Creas, reunidos em Belém/PA, no período de 17 a 19 de junho de 2024, aprovam Proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Processo ético tem um rito administrativo e jurídico, tempo de apuração de fatos, de escuta e comprovação das ações, amplo direito ao contraditório, resguardando os preceitos jurídicos constitucionais com objetivo de promover uma atividade isenta e justa, conforme o descrito na legislação e considerando o aumento significativo de denúncias ao código de ética profissional, muitas vezes os atores do Sistema Confea/Crea, tais como coordenadores adjuntos, assessores técnicos e assessores administrativos das Comissões de Ética, nem sempre estão liberados para participar de todas as reuniões interestaduais.

b) Proposição:

Necessidade de sedimentar que todos os ERCACEs conte com a participação desses atores do Sistema Confea/Crea, custeados pelo Confea, ou seja: Coordenador Nacional da Ética, Coordenadores Regionais (titular e adjunto), assessor/analista Técnico, Assessor/procurador Jurídico e Administrativo, com objetivo de expandir conhecimento integrado e uniforme com as Comissões de Ética dos Creas para prosseguimento dos assuntos referentes à Ética. Sendo que os coordenadores adjuntos e os assessores/analistas administrativos participariam como convidados.

c) Justificativa:

Considerando que o efetivo tempo disponível para tratar de assuntos que urge encaminhamentos propositivos e proativos nas reuniões ordinárias não é suficiente;

Considerando que neste contexto, sendo indesculpável a ausência desses atores nos debates técnicos, na forma da legislação.

Assim existe a necessidade de sedimentar, para municiar, de modo uniforme, as Comissões de Ética dos Creas para prosseguimento dos assuntos referentes à Ética.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Resolução 1.002, de 26 de novembro de 2002;

Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003;

Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005;

Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à CEEP para conhecimento e providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	x			
Crea-AL	x			
Crea-AM				Coordenação
Crea-AP	x			
Crea-BA	x			
Crea-CE			x	
Crea-DF	x			
Crea-ES	x			
Crea-GO	x			
Crea-MA				ausente
Crea-MG	x			
Crea-MS	x			
Crea-MT	x			
Crea-PA	x			
Crea-PB	x			
Crea-PE	x			
Crea-PI				ausente
Crea-PR	x			
Crea-RJ	x			
Crea-RN	x			
Crea-RO	x			
Crea-RR				ausente
Crea-RS				ausente
Crea-SC	x			
Crea-SE	x			
Crea-SP	x			
Crea-TO	x			
TOTAL	21		1	
Desempate do Coordenador				

	Aprovado por unanimidade	x	Aprovado por maioria		Não aprovado
--	---------------------------------	----------	-----------------------------	--	---------------------

Eng. Amb. e Seg. Trab. Janeth Fernandes da Silva
Coordenadora Nacional da CNCE/2024



Documento assinado eletronicamente por **Janeth Fernandes da Silva, Usuário Externo**, em 22/06/2024, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0989942** e o código CRC **72D2139B**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003909/2024-03

SEI nº 0989942